

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Procuradoria Jurídica

LEI Nº 3.141, 06 de novembro de 1995

Institui, no Município de Pindamonhangaba, o "DIA DA FAZ NO TRANSITO" a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio.

(Projeto de Lei no 64/95, de autoria do Ver. André Reposo).

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica instituído o "DIA DA FAZ NO TRANSITO" a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio.

**Artigo 2º** - Na semana antecedente e subsequente ao referido dia, as Bibliotecas e as Escolas Municipais realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos, aulas, conferências e exposições didáticas objetivando a difusão de ampla campanha educativa de trânsito.

**Artigo 3º** - Este evento integrará o Calendário Oficial da Cidade de Pindamonhangaba.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 06 de novembro de 1995.

**Francisco de Assis Vieira Filho**  
Prefeito Municipal

  
**Benedito Rubens Fernandes de Almeida**  
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 06 de novembro de 1995.

  
**Tania Maria Oliveira Dantas da Gama**  
Assessora de Serviço Técnico

PRJ/islopes

